



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Pregão eletrônico para **aquisição e confecções de materiais para a realização do "Natal das crianças 2024"** de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Natal das Crianças é um evento realizado há mais de duas décadas, neste município. A fim de manter viva a tradição e o sentimento natalino de amor e esperança, promovendo o direito constitucional ao lazer conforme expresso no artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227, numa tarde de lazer cultura e entretenimento às famílias parnamirinsenses.

2.2 - O evento será realizado no Parque Aristófanos Fernandes, localizado na BR 101, bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN, especificamente no mês de Dezembro de 2024, data a ser definida através de documento oficial do executivo.

2.3 – Considerando o grande crescimento na participação dos munícipes a cada ano, superando anualmente as expectativas do evento, esse ano prevê-se uma estimativa de 10 mil participantes.

2.4 – O material especificado nos itens 01 á 08 serão distribuídos gratuitamente por meio de sorteio e senhas, entregues na entrada do local do evento.

2.5 - O material especificado no item 09 servirá para caracterizar o pessoal de apoio que trabalhará no dia do evento.

2.6 – Diante do risco eminente de adquirirmos itens com as mesmas especificações, mas com características diferentes, optamos pela **não destinação** da Cota de ME/EPP, uma vez que é essencial a padronização dos itens a serem distribuídos de forma gratuita para crianças que participarão do evento, evitando indiferenças entre elas.

3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Menor preço por Item.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	476012	BONECA: Composição vinil e plástico, com roupa de tecido , com dimensões aproximadas entre 28 e 35 cm de altura e largura (quadril), entre 10cm e 12 cm, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Unid.	3.000
02	601032	BOLA: de futebol, em PU e fibra têxtil, costurada, com circunferência entre 68cm e 70cm, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO. (a bola deverá está cheia no ato da entrega).	Unid.	4.000
03	231782	BICICLETA: Infantil, aro 24, cores variadas, dimensões aproximadas, 107cm/69cm/53cm, sendo comprimento/altura/ largura, respectivamente, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO	Unid.	10





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

04	343433	BALA: Bala mastigável de 5g, sabores variados, de boa qualidade, Acondicionadas em embalagem de, aproximadamente, 120 gramas.	Pct.	7.000
05	462122	PIPOCA SALGADA: Sabor manteiga. Embalagem de 45 gramas.	Pct.	7.000
06	236872	BISCOITO: Tipo recheado, redondo, sabores variados, pacote com 60g, constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com resolução em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	Pct.	7.000
07	305348	NÉCTAR FRUTA: Produzido com alto teor da polpa da fruta, sabores variados, embalado em caixinha tetra pak de 200ml. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Dever estar de acordo com especificações do Órgão competente em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unid.	7.000
08	240870	BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO 'GYM SACK' com impressão da logo marca do evento, em tecido Tactel 100% poliéster, com dimensão, mínima final, de Altura 60 cm x 34 cm Largura, com fechamento em alças reguláveis em cordão rabo de rato 4/2 com 120 (cento e vinte) centímetros duplo na cor Preta. Sendo 4.000 und vermelha e 4.000 unidades verde	Unid	7.000
09	448306	CAMISETA: Camiseta em Malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose gola redonda, com serigrafia colorida no meio da camiseta, contendo logo marca do evento e serigrafia nas costas com logomarcas institucionais. Tamanhos variados do P ao XG . Cores variadas (verde, laranja, roxa, branca, amarela, preta, vermelha, azul Royal, vinho).	Und	500

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

5.2 – No se aplica a necessidade de Atestado de Capacidade técnica.

6 . MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1. À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da aquisição do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão eletrônico", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço" por item cotado.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

7 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO E AMOSTRA

7.1 - O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação **será de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de empenho, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

7.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da Ordem de compra/ serviço ou contrato.

7.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade no fornecimento.

7.5 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados.

7.7 - Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser exigido amostras dos produtos, apenas do(s) arrematantes dos "itens/lote" do certame.

7.8 - Deverão ser exigida amostras dos itens 01, 02 e 08.

7.8.1 - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, situada na Rua Aspirante Santos, 396, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP. 59.141-155, especificamente no Setor de Compras e Contratos, no prazo de **até 5 dias corridos** a partir da Ciência dos arrematantes.

7.9 - O aceite definitivo do Objeto se dará após avaliação e consequente aprovação da amostra dos produtos, quando solicitado.

7.10 - O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

8.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta de preço.

8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, classificadas conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 16.122.0002.2915 – Manutenção do Funcionamento da Unidade; Fontes: 15000000 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/serviço ou contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

11.2- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.4- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com a devida comprovação.

11.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.6 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for o caso.

11.7- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.8 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.9- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.10 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.11 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

11.12 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

11.13 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

11.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.15 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.16 - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

11.17 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de referência;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

12.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 – Os materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues no prazo de até **15 dias**, contados da data da assinatura do contrato e/ou ordem de compra/ serviço.





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

13.2 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço, bem como especificamente **a bola deverá ser entregue cheia.**

13.3 – Fornecer os materiais adequadamente, acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

13.4 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.5 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:30hs.

14. DA HABILITAÇÃO

A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados da convocação na sessão pública.

14.1 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao: Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93; Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.2 Para fins de habilitação jurídica: Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.6 Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

14.7 Para fins de regularidade fiscal e trabalhista:

14.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

14.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

14.10 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

14.11 Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

14.12 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

14.13 Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

14.14 Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

14.15 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.17 Para fins de qualificação econômica-financeira, deverá ser apresentado:

14.18 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

14.19 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

14.20 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), as seguintes sanções:

- 15.1.1. advertência;
- 15.1.2. multa;
- 15.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SEMAS, ela será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social e será precedida de análise jurídica.

§ 6º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

15.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6. A SEMAS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

15.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.8.2. pagamento da multa;





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

15.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parnamirim/RN, setembro de 2024.

Saynara Benedito de Souza e Silva
Assessoria Técnica
Setor de Suprimento e Compras

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: Parnamirim/RN, setembro de 2024.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CF6-9941-7F28-7EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA (CPF 010.XXX.XXX-39) em 20/09/2024 14:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALDA LEDA TORRES TAVEIRA (CPF 242.XXX.XXX-91) em 20/09/2024 14:32:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7CF6-9941-7F28-7EB1>